



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA ADITIVA N.º 01 AO PROJETO DE LEI N.º 08/2025

Inclui um novo inciso no artigo 3º, o artigo 5º e renumerar os demais para adequação de nova redação ao Projeto de Lei n.º 08, de 2025.

O vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições apresenta a seguinte emenda aditiva ao Projeto de Lei 08, 2025.

Art. 1º O art. 3º do Projeto de Lei 08, 2025, fica acrescido do seguinte inciso IV:

"Art. 3º. Para ocupação dessas vagas disponíveis o Jovem Aprendiz deverá atender às seguintes condições:

(...)

IV – preferencialmente, tenha ente no grupo familiar cadastrado em um dos Programas Sociais do Governo Federal;"

Art. 2º. O Projeto de Lei nº 08, 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo, inserido entre os arts. 4º e 5º:

“Art. 5º O contrato de trabalho deve ser ajustado por escrito e por prazo determinado não superior a dois anos”

Art. 3º O artigo anteriormente denominado como art. 5º e os subsequentes passam a ser renumerados, preservado seu conteúdo.

Sala das Reuniões, 07 de abril de 2025.

